



EDITAL

Nº 004 - A/2021

Virgínia Maria Guerreiro Alcaria Alpestana

Presidente da Junta de Freguesia de Montenegro

Delegação de competências da Junta na Presidente

Torna público que, em cumprimento do disposto no art.º 56º do Anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atual, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e estabelece o elenco das competências da junta de freguesia, e consagra a possibilidade da respetiva delegação no seu presidente, ressalvadas as matérias que constituem reserva absoluta da competência da junta de freguesia, nos termos do artº17, nº 1, da mesma Lei e da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº5 – A/2002, de 11 de janeiro e subsequentes, e de acordo com o art.º 17º, nº 1 do referido diploma, a Junta de Freguesia de Montenegro deliberou, na sua deliberação nº 002 – A/2021, de 22 de outubro, delegar na sua presidente, as suas competências próprias.

Esta deliberação tem por objetivo agilizar a funcionalidade dos serviços e a gestão de recursos humanos tendo sido ratificada na primeira reunião de executivo realizada após a formalização do ato de instalação da mesma.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por cinco dias (úteis) dos dez dias subsequentes à data do presente.

Sede da Freguesia de Montenegro, 25 de outubro de 2021

A Presidente,

